

LEI Nº 021/83,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre isenção da taxa de  
demolição de construções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,

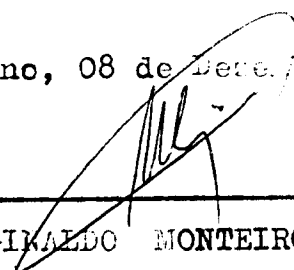
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam isentas das taxas de demolição, as construções de madeira ou alvenaria, desde que o beneficiário solicite licença para construção, no mesmo terreno, de edificação em alvenaria com área superior à da demolição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL